

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DO RECIFE/PE - SEÇÃO B.**

PROCESSO Nº 0014282-45.2019.8.17.2001

VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, pessoa jurídica especializada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.122.090/0001-26, com endereço constante no timbre abaixo, por seu representante legal **FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES**, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.382, Administrador Judicial nomeado nos autos da Falência de **FRUTAS CANTU NORDESTE LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o que se segue:

1. DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

Ab initio, cumpre esclarecer que através do Id 119941708, esse MM. Juízo determinou a convocação de uma Assembleia Geral de Credores, para discutir sobre a proposta ofertada pelos Proponentes RJU Comércio e Beneficiamento de Frutas e Verduras Ltda (nova denominação RJU Trading Ltda) e CP Comercial S/A (em conjunto com a CPX Distribuidora S/A).

À vista disto, vem a Administradora Judicial sugerir as seguintes datas para sua realização: **02/02/2023 (1ª convocação) e 09/02/2023 (2ª convocação)**, ambas às 15 horas, ocorrendo exclusivamente em ambiente virtual através da plataforma “Zoom”, tendo em vista a necessidade de publicação do edital com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, consoante prevê o art. 36 da Lei 11.101/2005, bem como a suspensão dos prazos processuais do dia 20/12 a 20/01, oportunidade em que vem acostar o Edital de Convocação da dita Assembleia e o Manual de Procedimentos para condução da Assembleia (**Docs. 01 e 02**).

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068

A sugestão da Assembleia de forma virtual se deve ao aumento dos casos de Covid e retomada do uso de máscaras. O Credor que não tiver acesso a aparelho com internet deverá entrar em contato com a Administradora Judicial com prazo de antecedência de 10 (dez) dias, para que esta que forneça os meios necessários para participação, em seu escritório.

2. DO LEILÃO DOS ATIVOS DA MASSA FALIDA

Outrossim, compulsando os autos foi visto que em 29/08/2022, foi realizado o leilão dos ativos da Massa Falida, todavia, os bens não foram arrematados, posto que não houve licitante por preço igual ou superior a 30% do valor da avaliação, conforme previsto no edital do leilão.

Diante disto, o Leiloeiro informou através do Id 113879266 que antes de finalizar o pregão, foi aberto leilão para recebimento de lances condicionais, de modo que o maior lance condicional recebido fora de R\$ 123.000,00, correspondente a aproximadamente 24% do valor de avaliação, à vista.

Em seguida, a empresa M.M Tenório Comércio de Hortifruti Ltda, apresentou impugnação ao auto de leilão condicional, apresentando proposta no valor de R\$ 152.400,00 (cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos reais), correspondente ao valor mínimo contemplado no edital.

Ante o exposto, sugere a Administradora Judicial que seja aberto novo leilão em praça única, com lance inicial de 30% do valor da avaliação dos ativos da Massa Falida, devendo ser determinada a intimação do Leiloeiro para apresentar novo edital de leilão, indicando nova data para sua realização.

Nestes Termos,

Pede Deferimento,

Recife, 01 de dezembro de 2022.

FELLIPE SÁVIO ARAÚJO DE MAGALHÃES

OAB/PE 21.382

Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

www.vivanteaj.com.br

contato@vivanteaj.com.br

Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial
Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-
440 - Recife - Pernambuco
(81) 3231-7665

Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105,
Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara
Santo Antônio, São Paulo - SP, CEP: 04711-904.
(11) 3048-4068